



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E DE VALOR ADICIONADO**

**ANEXO I – PLANOS DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**1. PLANOS DE SERVIÇOS**

**1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1.1 Os Serviços prestados pela Contratada enquadram-se no conceito de Comunicação Multimídia, na forma da Resolução Anatel n. 614/2013 e possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;
- 1.1.2 A partir dos serviços de telecomunicações, ficam possibilitados os Serviços de Valor Adicionado, adiante explicitados, incluindo-se neste conceito os Serviços de Conexão à Internet (SCI);
- 1.1.3 Os Planos de Serviços aqui sumarizados descrevem as condições de prestação dos Serviços quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
- 1.1.4 Caberá exclusivamente à Contratada decidir quais os meios, recursos técnicos e equipamentos que serão empregados na prestação dos Serviços, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, levando em consideração os requisitos técnicos especificados no presente Contrato, salvo expresso acordo entre as Partes;
- 1.1.5 Sem prejuízo do item 8.3.4. do Contrato SCM – SVA/SCI, as solicitações do Contratante que acarretem alterações na topologia, local de atendimento e/ou características, em relação à situação inicialmente acordada, estarão sujeitas à apreciação pela Contratada, para avaliação da viabilidade da solicitação, o que poderá implicar alteração dos Preços ora contratados;
- 1.1.6 Ativação e Testes. Os testes necessários ao perfeito funcionamento dos Serviços serão efetuados em conjunto, entre Contratante e Contratada. Na impossibilidade injustificada do Contratante participar dos testes, a Contratada os executará unilateralmente, notificará o Contratante e os Serviços serão considerados como ativados e aceitos;





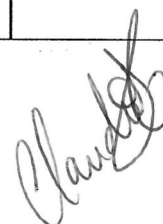
1.1.7 Em qualquer caso, após a realização dos testes, a Contratada e o Contratante assinarão o Termo de Adesão ao Contrato SCM – SVA/SCI, de Escolha do Plano de Serviço, de Ativação e de Entrega de Equipamentos em Comodato, nos termos do Anexo II deste Contrato.

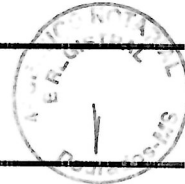
## 1.2. PLANOS RESIDENCIAIS – SUMÁRIO

1.2.1. Os Planos Residenciais SCM/SCI compreendem os serviços de SCM + SVAs/SCI, gerando assim ao Assinante Residencial a possibilidade de conectar-se à rede da Contratada e conseqüentemente à rede global de dados Internet;

1.2.2. Os preços praticados estão apresentados conforme tabelas abaixo:

Tabela de Planos e Serviços - Planos residenciais SCM/SCI							
Nome comercial	Velocidade em Mbps	Franquia de dados	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
Banda Larga + SVAs Rádio Frequência e Fibra Óptica Empresarial			SCM 43,63%	SCI 56,37	Soma de "a" + "b"	Preço de ativação s/ fidelização	Preço de Ativação c/ fidelização
Plano_Pequeno Negócio2	50mbps	ilimitado	R\$ 65,45	R\$ 84,55	R\$ 150,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Fibra Pequeno Negócio2	100mbps	ilimitado	R\$ 65,45	R\$ 84,55	R\$ 150,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Plano Pequeno Negócio + IP Fixo2	50mbps	ilimitado	R\$ 87,26	R\$ 112,74	R\$ 200,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Plano Fibra Pequeno Negócio + IP Fixo2	100mbps	ilimitado	R\$ 87,26	R\$ 112,74	R\$ 200,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Fibra Corporativo 150/75Mbps2	150mbps	ilimitado	R\$ 152,71	R\$ 197,29	R\$ 350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
30mbps FullDuplex Dedicado	30mbps	ilimitado	R\$ 327,23	R\$ 422,77	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00





Link Dedicado Full Duplex 80mbps	80mbps	ilimitado	R\$ 785,34	R\$ 1.014,66	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Dedicado1 FullDuplex	100mbps	ilimitado	R\$ 959,86	R\$ 1.240,14	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Fibra Semi Dedicado 1	200mbps	ilimitado	R\$ 109,08	R\$ 140,92	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00
Fibra Semi Dedicado 2	250mbps	ilimitado	R\$ 152,71	R\$ 197,29	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00
Fibra Semi Dedicado 3	350mbps	ilimitado	R\$ 218,15	R\$ 281,85	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00

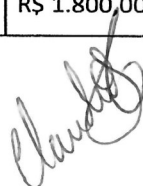
1.2.3. Os Planos residenciais possuem IP fixo incluso. Caso o Assinante manifeste interesse, será cobrado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na mensalidade, em acréscimo ao valor estabelecido para cada serviço.

### 1.3. PLANOS EMPRESARIAIS – SUMÁRIO

1.3.1. Os Planos Empresariais SCM/SCI também compreendem os serviços de SCM + SVAs/SCI, gerando assim ao Assinante Empresarial a possibilidade de conectar-se à rede da Contratada e conseqüentemente à rede global de dados Internet;

1.3.2. Os preços praticados estão apresentados conforme tabelas abaixo:

Tabela de Planos e Serviços - Planos Coportativos SCM/SCI							
Nome comercial Banda Larga + SVAs Rádio Frequência e Fibra Óptica Empresarial	Velocidade em Mbps	Franquia de dados	(a) SCM 43,63%	(b) SCI 56,37	(c) Soma de "a" + "b"	(d) Preço de ativação s/ fidelização	(e) Preço de Ativação c/ fidelização
Plano_Pequeno Negócio2	50mbps	ilimitado	R\$ 65,45	R\$ 84,55	R\$ 150,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Fibra Pequeno Negócio2	100mbps	ilimitado	R\$65,45	R\$ 84,55	R\$ 150,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Plano Pequeno Negócio + IP Fixo2	50mbps	ilimitado	R\$ 87,26	R\$ 112,74	R\$ 200,00	R\$ 680,00	R\$ 80,00
Fibra Corporativo 150/75Mbps2	150mbps	ilimitado	R\$ 152,71	R\$ 197,29	R\$ 350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
30mbps FullDuplex Dedicado	30mbps	ilimitado	R\$ 327,23	R\$422,77	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Link Dedicado Full Duplex 80mbps	80mbps	ilimitado	R\$ 785,34	R\$ 1.014,66	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00



Dedicado1 FullDuplex	100mbps	ilimitado	R\$ 959,86	R\$ 1.240,14	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Fibra Semi Dedicado 1	200mbps	ilimitado	R\$ 109,08	R\$ 140,92	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00
Fibra Semi Dedicado 2	250mbps	ilimitado	R\$ 152,71	R\$ 197,29	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00
Fibra Semi Dedicado 3	350mbps	ilimitado	R\$ 218,15	R\$ 281,85	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00

1.3.3. Mesmo nos Planos Empresariais que não possuem IP fixo incluso a Contratada poderá disponibilizá-lo, caso o Assinante manifeste interesse, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na mensalidade, em acréscimo ao valor estabelecido para cada serviço.

## 2. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Os Preços dos Serviços são os estipulados nas tabelas acima e, além das disposições contidas no item 3 abaixo, os Planos de Serviços, que fazem parte deste Contrato, contemplam as Condições Comerciais Genéricas e Específicas a cada Plano ofertado pela Contratada.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 3.1.1. Os Preços estipulados acima são expressos em Reais (R\$) e serão devidos mensalmente à Contratada, exceto os referentes aos Serviços de Instalação/Ativação;
- 3.1.2. Os Serviços de Instalação/Ativação serão cobrados uma única vez por evento, salvo se houver solicitação para a transferência de endereço por parte do Contratante;
- 3.1.3. Cada uma das Partes arcará com os impostos que lhes competir na forma da legislação em vigor. Na hipótese de criação de novos tributos, tarifas, taxas, encargos, contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias ou trabalhistas, e ainda se forem modificadas as alíquotas dos tributos em vigor, ou se ainda for dada nova interpretação pelo fisco à arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma, forem majorados ou diminuídos os ônus da Contratada ("Tributos"), os valores dos Preços finais a serem pagos pelo Contratante serão revisados de modo a refletirem tais modificações, para mais ou para menos;
- 3.1.4. Os pagamentos realizados pelo Contratante à Contratada serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade do Contratante;





**3.1.5. Disposições sobre as Notas Fiscais, Notas de Débito e Boletos de Prestação dos Serviços:**

3.1.5.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Modelo 22, para a parte dos Serviços caracterizadas como Serviços de Telecomunicações;

3.1.5.2. Os Serviços de Valor Adicionado, mais especialmente os Serviços de Conexão à Internet, descritos em cada Plano de Serviços, bem como o Serviço IP Fixo, uma vez que não podem ser caracterizados como Serviços de Telecomunicações, serão suportados por Notas de Débito, conforme admitido pela Receita Federal do Brasil;

3.1.5.3. Os demais Serviços de Valor Adicionado, quando e se sujeitos ao ISSQN, serão suportados por Notas Fiscais Eletrônicas Municipais;

3.1.5.4. Terão seu vencimento sempre nos dias pré-determinados nos Planos de Serviços, devendo ser pagas mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratada, quando assim negociado;

3.1.5.5. Os Boletos discriminarão os Preços relativos aos Serviços de Telecomunicações e os Serviços de Conexão à Internet, além de outros Serviços de Valor Adicionado;

3.1.5.6. O seu não recebimento no endereço indicado pelo Contratante não o isenta dos devidos pagamentos;

3.1.5.7. O faturamento do primeiro mês deste Contrato será calculado pró-rata, considerando-se o número de dias que os Serviços estiveram em operação até o dia do encerramento do respectivo mês;

3.1.5.8. No caso de desativação dos Serviços, o faturamento também será calculado pró-rata, considerando-se o número de dias que os Serviços estiveram em operação, até a data da desativação.

**4. DAS PENALIDADES PELA IMPONTUALIDADE NO PAGAMENTOS DOS PREÇOS**

4.1. Independentemente de aviso ou interpelação judicial, o Contratante estará sujeita às seguintes penalidades em caso de impontualidade, mesmo que o atraso no pagamento venha a ocorrer dentro do próprio mês de vencimento:

4.1.1. Juros moratórios mensais de 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, devidos, *pro rata die*, desde o primeiro dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento;





- 5.4. Em caso de Inadimplência, fica, desde já, a Contratada autorizada a incluir o nome do Contratante nas relações de devedores dos órgãos de proteção ao crédito;
- 5.5. O recebimento dos Preços fora dos prazos e condições estabelecidas neste Anexo será considerado como mera liberalidade e não importará em alteração nas condições de pagamento estabelecidas neste item;
- 5.6. Efetivado o pagamento antes da rescisão do Contrato, a reativação dos Serviços ocorrerá em 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da quitação do débito pela Contratada. No mesmo prazo se dará a reativação, em caso de acordo entre as Partes, com a confirmação do recebimento da primeira parcela do ajuste.

## **6. CONTESTAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DAS NOTAS FISCAIS**

- 6.1. O Contratante poderá contestar os Preços contidos nos documentos de cobrança, mediante encaminhamento de notificação ou através da Central de Atendimento, que será objeto de apuração e verificação acerca da sua procedência, obedecidos os seguintes passos:
- 6.2. O Contratante terá o prazo máximo 05 (cinco) dias da data da cobrança;
- 6.3. A partir do recebimento da contestação, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, quando então cientificará o Contratante acerca do resultado da contestação do débito.
- 6.4. Se a contestação for considerada improcedente pela Contratada e o Contratante não tiver efetuado os respectivos pagamentos, serão devidas as Penalidades;
- 6.5. Se a contestação for apenas parcialmente procedente, ou seja, procedente em relação a apenas uma parte da cobrança, fica o Contratante obrigado ao pagamento da quantia incontroversa, também em até cinco dias da ciência do resultado da contestação, sem Penalidades;
- 6.6. Se a contestação for julgada procedente, os valores contestados serão retificados, sendo encaminhado ao Contratante um novo documento de cobrança com os valores corrigidos, sem quaisquer Penalidades;
- 6.7. Caso o Contratante já tenha quitado o documento de cobrança contestado, e sendo a contestação julgada procedente, a Contratada compromete-se a conceder na fatura subsequente um crédito equivalente ao valor pago indevidamente;
- 6.8. A não contestação aliada ao não pagamento pontual caracteriza o inadimplemento do Contratante.





subsequente ao de ocorrência da interrupção dos Serviços ou nos meses subsequentes, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Dourados, 15 de março de 2022



*Claudio Hoki da Costa*

NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP: 79802-019  
Fone: (67) 3638-8517 / (67) 99230-3419 - E-mail: oficiozanatta@hotmail.com



Reconheço por semelhança as firmas de: \*\*\*\*\*  
**CLAUDIO HOKI DA COSTA** \* \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

Selo Digital: AGJ16851-097-NOR

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé.  
Dourados - MS, 16/03/2022 JACK

Henrique de Souza Santos-Tabellão Substituto

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 0,60 + FUNADEP 6%: R\$ 0,36 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + ISSQN 5%: R\$ 0,30 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 9,60



4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
de Dourados-MS  
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801 - Terreo - Centro  
Tel/Fax: (67) 3021-6100 - oficiozanatta@hotmail.com  
Títulos e Documentos

Certifico que este documento recebeu o Protocolo n. 73347, Livro A-28, aos 18/03/2022; Averbado sob n. 01, Livro B, Fichas n. 07/11, aos 18/03/2022, à Margem do Registro sob o n.: 66643 Livro B, Fichas 01/06. Selo Digital n. AGJ81911-084-NOR. Dou fé.



Dourados-MS, 18 de Março de 2022.

Henrique de Souza Santos - Oficial Substituto  
Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde PGE 4%: 1,88  
Feadm 10%: R\$ 4,70 - ISS 5%: R\$ 2,35 - Selo: R\$ 1,50. Total: R\$ 64,95 Funjecc 5%: R\$ 2,35

